

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 19 de agosto de 2019 às 07h47*  
*Seleção de Notícias*

## Estadão.com.br - Últimas notícias | BR

Direitos Autorais | Direito da Personalidade

**LGPD finalizada. Isso é bom para a indústria e para o Brasil? . . . . . 3**

## G1 - Globo | BR

Inovação

**Unicamp teme corte nos pagamentos de 1,1 mil pesquisadores de mestrado e doutorado após restrições no CNPq . . . . . 7**  
CAMPINAS E REGIÃO

## Yahoo! Notícias Brasil | BR

17 de agosto de 2019 | Direitos Autorais

**Apple processa Corellium por réplicas perfeitas do iOS . . . . . 10**  
CAPA

## Tn Petróleo Online | RJ

Inovação

**Innovation Summit Brasil 2019 reúne 1.300 participantes e mostra força da colaboração em prol da inovação . . . . . 11**

## IDG Now! | BR

Direitos Autorais

**YouTube muda política para solicitação de direitos autorais em favor dos criadores . . . . . 12**

## LGPD finalizada. Isso é bom para a indústria e para o Brasil?

Após um ano de sua sanção, em agosto do ano que vem, entrará em vigor a Lei Geral de Proteção de Dados. Entenda o que foi sancionado e por que a legislação é importante para o País, para a indústria e para toda a economia digital brasileira

Rony Vainzof. FOTO: DIVULGAÇÃO

>Cadastro 'Não me Perturbe'; antecipa LGPD

Dado pessoal é a moeda da economia digital. Trata-se de um dos mais relevantes ativos para o exercício de qualquer atividade empresarial, pessoal ou social, assim como para a concretização de políticas públicas. Não há dúvida sobre a importância dele para o desenvolvimento econômico global. As maiores potências mundiais estão se esforçando ativamente para desenvolver uma vibrante economia baseada em dados. No Brasil, não é diferente, como demonstram os recentes decretos 9.319/18 e 9.854/19 -- o primeiro estabelecendo a Estratégia brasileira para Transformação Digital e o segundo instituindo o Plano Nacional de Internet das Coisas.

Fato é que, na era digital, cada vez mais negócios são baseados em dados e isso não mudará. Muito pelo contrário, na era do Big Data, da Internet das Coisas e da Inteligência Artificial, é impossível pensar o oposto.

Se a discussão do problema é baseada exatamente no modelo de negócio da maioria das entidades que atuam na nova era digital -- e não há qualquer hipótese que se sustente juridicamente de impedir por completo uma economia baseada em dados, que são coletados, tratados e utilizados para prestação de excelentes serviços ou como insumos para a indústria --, é preciso haver freios e contrapesos para que tal exploração seja realizada de forma justa, transparente e proporcional, respeitando a intimidade, a privacidade e os **direitos** da personalidade dos in-

divíduos.

Nos Estados Unidos, há leis federais setoriais, todas com mais de 20 anos, com a relevância do **Federal Trade Commission Act**, que na sua sessão 5 proíbe atividades comerciais desleais ou enganosas e impõe notificações e práticas razoáveis de segurança da informação, sendo a **Federal Trade Commission (FTC)** o órgão federal fiscalizador e sancionador. Inclusive, no último dia 12, mediante acordo com o FTC, o Facebook pagará o valor de US\$ 5 bilhões por reiterados casos de violação à privacidade dos titulares, com origem no escândalo Cambridge Analytica, de 2018.

Já na Europa, o assunto precede, e muito, a famoso e relevante **General Data Protection Regulation (GDPR)**, que está em vigor desde 25 de agosto do ano passado e já rendeu sanções que superam os 56 milhões de euros. A legislação brasileira se inspirou nele. Em 1983, a Suprema Corte da Alemanha, no denominado Julgamento do Censo, estabeleceu uma verdadeira Magna Carta em termos de proteção de dados, pela primeira vez reconhecendo-a como direito fundamental, declarando que o cidadão tem direito a "autodeterminação informacional", de modo que ele possa, em princípio, decidir sobre a divulgação e o uso de seus dados pessoais.

No Brasil, além da nossa Constituição Federal, temos ao menos 30 legislações setoriais que permeiam o assunto, como o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, a Lei do Cadastro Positivo, o Marco Civil da Internet, apenas para citar alguns exemplos.

E agora, após mais de 8 anos de debates na sociedade civil e no Congresso Nacional, o longo processo legislativo da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD -- Lei 13.709/18)** brasileira foi finalizado. Publicada em 15 de agosto de 2018, a LGPD foi modificada pela Medida Provisória n.º 869/2018, publicada em 28 de

dezembro de 2018. Houve formação de Comissão Mista (composta por membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal), que após inúmeros debates emitiu Relatório Final com novas modificações no texto da Medida Provisória, cujo teor foi aprovado pelo Congresso Nacional em 7 de maio de 2019. Desde então, estava pendente a conversão de referida Medida Provisória em Lei para finalização do processo legislativo.

Havia grande expectativa em torno da sanção presidencial desta Lei não somente em razão da perspectiva de confirmação da criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, mas também por conta de outros dispositivos que foram alterados quando da edição da Medida Provisória e das diversas emendas que sofreu até ser aprovada pelo Congresso Nacional. Além disso e não menos importante, pelo anseio de saber quais seriam os possíveis vetos aplicados pelo Presidente da República, que sancionou a lei no último dia 08 de julho. Foram diversos vetos ao texto da Medida Provisória que já incorporava as alterações feitas pelo Congresso Nacional.

Vejamos os principais pontos da Lei 13.853/19:

Confirmou-se a criação da ANPD, cuja natureza jurídica nesse momento será de órgão da administração pública federal, integrante da Presidência da República. No entanto, tal natureza jurídica terá caráter transitório, podendo ser transformada no futuro em entidade da administração pública federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada à Presidência.

A avaliação quanto à referida transformação deverá ocorrer em até dois anos da data da entrada em vigor da estrutura regimental da ANPD. O provimento dos cargos e das funções necessários à criação e à atuação da Autoridade está condicionado à expressa autorização física e financeira na lei orçamentária anual e à permissão na lei de diretrizes orçamentárias.

O **Data** Protection Officer (DPO) é o profissional in-

Continuação: LGPD finalizada. Isso é bom para a indústria e para o Brasil?

dicado pelas empresas para atuar como canal de comunicação com os titulares dos dados e com a ANPD. Também deverá orientar os funcionários e os contratados das entidades a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

O Encarregado não conta com qualidades profissionais e conhecimentos especializados previstos em Lei, sem prejuízo da ANPD estabelecer normas complementares sobre a definição e suas atribuições, inclusive hipóteses de dispensa da necessidade de sua indicação, conforme a natureza e o porte da entidade ou o volume de operações de tratamento de dados.

Desse modo, o texto final da LGPD não exige mais que o Encarregado seja obrigatoriamente detentor de conhecimento jurídico-regulatório.

Com as alterações feitas na MP pela Comissão Mista do Congresso Nacional, a LGPD estabelecerá, no § 3º do art. 20, que o titular dos dados teria o direito de solicitar revisões de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetassem seus interesses. Essa revisão deveria ser feita por pessoa natural (pessoa física), conforme seria previsto em regulamentação da Autoridade Nacional, que levaria em consideração a natureza e o porte da entidade ou o volume de operações de tratamento de dados.

No entanto, essa medida foi vetada. Desse modo, o texto final da LGPD estabelece que o titular dos dados continua tendo o direito de solicitar revisões de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, porém não há mais o dever dessa revisão ser realizada por pessoa natural.

O texto final incorporou à LGPD a redação oriunda da MP, pela Comissão Mista do Congresso Nacional, estabelecendo no § 4º do art. 11, a vedação da comunicação ou o uso compartilhado entre con-

troladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde com objetivo de obter vantagem econômica. Exceção é feita nas hipóteses relativas à prestação de serviços de saúde, de assistência farmacêutica e de assistência à saúde, incluídos os serviços auxiliares de diagnose e terapia, quando o compartilhamento é feito em benefício dos interesses dos titulares dos dados, e para permitir a portabilidade de informações quando solicitada pelo titular. Também se excetua da regra as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços acima mencionados.

Permanece sujeito ao atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público. Também há a necessidade de indicação de um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Foram vetados os incisos X, XI e XII, assim, o texto final da LGPD permanece com as seis possíveis penalidades previstas originalmente na Lei, quais sejam, advertência, multa simples, multa diária, publicização da infração, bloqueio e eliminação dos dados pessoais referentes à infração.

O parágrafo terceiro, que havia sido alterado para possibilitar que as novas sanções previstas nos incisos acima apontados também se aplicassem ao Poder Público, retornou à sua redação original em razão de tais vetos. Por sua vez, o parágrafo sexto do mesmo artigo foi vetado, uma vez que trazia regras condicionantes à imposição das novas sanções acima mencionadas.

Assim, há de se comemorar esse marco legal em proteção de dados pessoais, diante da sua relevância para o nosso país, principalmente para trazer maior segurança jurídica mediante a harmonização de conceitos, elevando a proteção aos direitos individuais das pessoas e ao fomento à economia digital. Além disso, a LGPD traz um nível de legislação compatível com outros países, da potencial facilitação ao fluxo

Continuação: LGPD finalizada. Isso é bom para a indústria e para o Brasil?

de transferência internacional de dados.

A relevância do tema é patente, ainda mais diante da notória possibilidade de Proteção de Dados Pessoais se transformar em Direito Fundamental, conforme Proposta de Emenda à Constituição nº 17/19, já aprovada em dois turnos no Senado e aguardando votação na Câmara dos Deputados.

Já a ANPD, que precisa ser constituída rapidamente, era o elo faltante para a sistemática de proteção de dados trazida pela LGPD. Se não no modelo ideal de completa independência (fiscalizatória, sancionatória e decisional) do poder público, ao menos ela está confirmada em uma versão transitória e necessária para gerar os parâmetros efetivos de adequação à Lei, ainda durante o seu período de implementação (que se encerra em agosto de 2020).

Ademais, um cuidado que se deve ter, é que a ANPD, sob pena de ausência de confiança do mercado, priorize um engajamento construtivo com a iniciativa privada, no seguinte sentido:

Em vez de inquisição e sanção, dar prioridade ao diálogo, apoio, mútua cooperação, orientação, conscientização e informação; Estimular relações abertas e construtivas com negócios que lidem com dados pessoais, primando pela boa-fé das empresas e nos seus esforços em cumprir a lei; Criação de ambientes para inovações responsáveis, como "Regulatory Sandboxes", nos quais novos projetos são testados em atmosferas controladas visando avaliar eventuais e futuras necessidades regulatórias, conforme o caso, mas a posteriori; Empresas que se esforcem em agir de forma responsável, sejam encorajadas a demonstrar seus programas de privacidade, segurança da informação, códigos de conduta e gerenciamento de risco, visando gerar o reconhecimento do mercado por suas boas práticas, incluindo certificações, entre outros padrões de *accountability*; Editar normas, orientações e procedimentos para que as microempresas e empresas de pequeno porte possam se adequar à Lei; As sanções devem ser a *ultima ratio*,

Continuação: LGPD finalizada. Isso é bom para a indústria e para o Brasil?

principalmente e somente quando houver alguma violação dolosa, ou práticas exponencialmente negligentes, condutas reiteradas ou extremamente graves.

Portanto, é com grande otimismo que vejo a finalização do processo legislativo da LGPD para a indústria, buscando um equilíbrio entre interesses sociais e econômicos, entre o público e o privado, entre liberdade, proteção e segurança.

Mas há muito o que se construir, principalmente nessa nova etapa que se inicia de regulamentação da legislação, em que a indústria terá um papel relevantíssimo de cooperação com a ANPD, visando justamente a manutenção da competitividade brasileira na era da economia digital.

# Unicamp teme corte nos pagamentos de 1,1 mil pesquisadores de mestrado e doutorado após restrições no CNPq

CAMPINAS E REGIÃO



Reprodução/EPTV

*Pesquisas da Unicamp financiadas pelo CNPq podem ser interrompidas devido a falta de verbas do órgão.*



Antoninho Perri/Unicamp

*O pró-reitor de Pesquisa na Unicamp, Munir Skaf alerta para riscos a bolsistas do CNPq da universidade*

Universidade de Campinas tem 1.113 bolsistas de pós-graduação que correm risco de ficar sem vencimentos a partir de setembro, afirma pró-reitor de Pesquisa, Munir Skaf. Suspensão de novos contratos do CNPq foi anunciada nesta quinta e órgão confirma risco.

A Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) informou nesta sexta-feira (16) que teme corte nos pagamentos a bolsistas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Pró-reitor de Pesquisa, Munir Skaf falou ao G1 após anúncio de restrições no CNPq pela falta abertura de crédito suplementar para cobrir o déficit do orçamento de 2019 do órgão. O CNPq confirma o risco.

"Esses 1.113 pesquisadores de pós-graduação correm o risco de ficar sem seus vencimentos a partir de setembro se não houver aporte orçamentário ainda este ano ao CNPq", afirma.

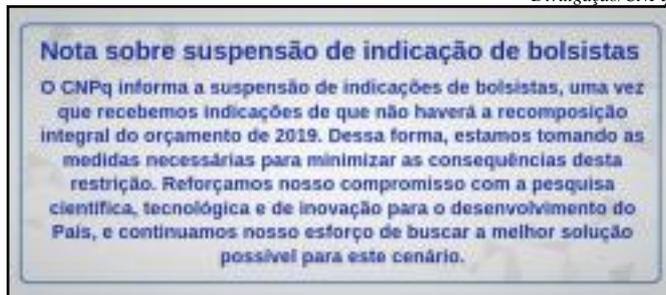
Ao todo, 478 pesquisadores de mestrado e 635 de doutorado dependem de bolsas do CNPq na Unicamp. Além deles, outros cerca de 650 estudantes da graduação também têm contratos de iniciação científica.

A suspensão anunciada pelo órgão afeta "bolsas destinadas via cotas às instituições que ainda não tinham sido preenchidas pela instituição". Segundo afirmou nesta quinta (15), "as já preenchidas e implementadas ficam garantidas". No entanto, a preocupação do pró-reitor se estende às remunerações, e o CNPq confirmou esse risco ao G1. Leia a nota na íntegra:

"De fato, o orçamento do CNPq aprovado para este conta com um déficit de R\$ 330 milhões na rubrica de bolsas, o que só permite o pagamento das bolsas em vigor até o próximo mês. Para garantir o pagamento

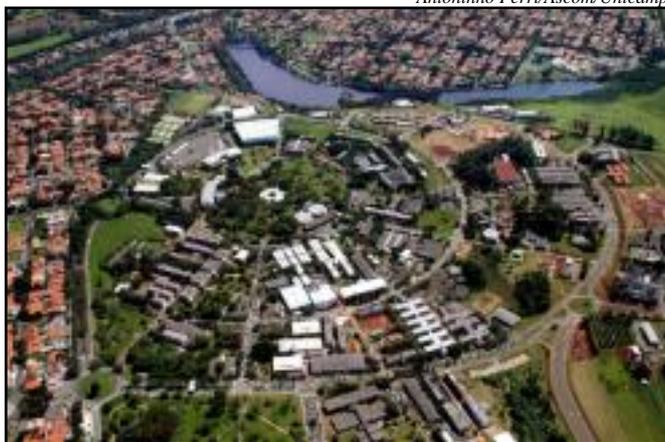
Continuação: Unicamp teme corte nos pagamentos de 1,1 mil pesquisadores de mestrado e doutorado após restrições no CNPq

Divulgação/CNPq



Nota do CNPq sobre a suspensão de novos contratos de bolsistas

Antoninho Perri/Ascom/Unicamp



Unicamp, em Campinas, teme contingenciamento do CNPq.

dessas bolsas até o final do ano, é necessário um crédito suplementar, e não temos, ainda, essa definição por parte do Ministério da Economia. Sendo assim, nosso cenário continua sendo o de impossibilidade de pagamento das bolsas a partir de outubro."

Ministro admite que bolsas do CNPq podem ficar sem pagamento em setembro

O pró-reitor diz ainda que o plano do CNPq, segundo informado à Unicamp, é fazer um rearranjo e priorizar alguns casos.

"O CNPq está tentando fazer um rearranjo interno para priorizar determinados pagamentos, como por exemplo os bolsistas que estão no exterior. Vai haver cortes se não houver uma reposição imediata de parte do orçamento que foi contingenciado de 2019. A si-

abpi.empauta.com

tuação é dramática, crítica", completa.

Os pesquisadores trabalham com dedicação exclusiva na universidade, não têm outros empregos, ressalta Skaf. "O único meio de subsistência é a bolsa".

A recomposição do orçamento deste ano se refere ao crédito suplementar de R\$ 330 milhões. A liberação depende do Ministério da Economia, que informou ao G1, por nota, que o pedido feito pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) "permanece em análise na Junta de Execução Orçamentária (JEO), sem prazo para decisão sobre o pleito".

Em relação a novas bolsas, Skaf afirma que nove foram contingenciadas para graduação e outras nove para doutorado, no fim de julho.

"Temos informações do CNPq que foram suspensas nove novas bolsas de doutorado referentes a um programa de **inovação** tecnológica com empresas (Programa DAI - Doutorado Acadêmico para Inovação)".

Nesta quinta-feira o órgão informou que está "tomando as medidas necessárias para minimizar as consequências desta restrição".

Sobre o contingenciamento, o Ministério da Economia disse que não vai comentar. "A Secretaria de Orçamento Federal/ME, de praxe, não comenta contingenciamentos internos, já que distribuí o limite orçamentário no nível do órgão setorial, a quem, por sua vez, cabe a distribuição interna."

O pró-reitor de Pesquisa da Unicamp afirma que as restrições na operação do CNPq colocam em cheque

Continuação: Unicamp teme corte nos pagamentos de 1,1 mil pesquisadores de mestrado e doutorado após restrições no CNPq

todo o ecossistema de tecnologia e pesquisa do Brasil.

e pesquisadores que estão trabalhando nos projetos".

"É um prejuízo enorme, porque a descontinuidade da pesquisa quebra toda a cadeia. Não é uma coisa que pode aguardar para o ano que vem. Não existe essa possibilidade porque os experimentos que estão sendo feitos em laboratórios são interrompidos quando faltam insumos, equipamentos e pagamento a alunos

# Apple processa Corellium por réplicas perfeitas do iOS

CAPA

Apple descobriu isso e não gostou nem um pouco. Basicamente, os clientes da Corellium podem criar e interagir com dispositivos virtuais com o iOS (uma versão virtual do iPhone, por exemplo), tudo a partir do navegador. A reação da empresa da Maçã, em um processo de violação de **direitos** autorais protocolado na quinta-feira (16) em West Palm Beach, na Flórida, foi pedir que a Corellium interrompesse todos os usos de seus produtos. A empresa responsável por desenvolver o iPhone também quer que a Corellium arque com todos os custos referentes aos danos. >A principal proposta de uma empresa iniciante chamada Corellium é a venda ilegal de cópias virtuais dos sistemas operacionais destinados a iPhones e iPads. A Apple descobriu isso e não gostou nem um pouco. Basicamente, os clientes da Corellium podem criar e interagir com dispositivos virtuais com o iOS (uma versão virtual do iPhone, por exemplo), tudo a partir do navegador. A reação da empresa da Maçã, em um processo de violação de **direitos** autorais protocolado na quinta-feira (16) em West Palm Beach, na Flórida, foi pedir que a Corellium interrompesse todos os usos de seus produtos. A empresa responsável por desenvolver o iPhone também quer que a Corellium arque com todos os custos referentes aos danos.

Acontece que a Corellium faz isso para que hackers bem-intencionados descubram falhas no sistema iOS, mas, segundo a queixa da Apple, as informações em torno do sistema operacional acabam sendo vendidas: "Por US\$ 1 milhão por ano, a Corellium até en-

trega uma instalação 'privada' de seu produto para qualquer comprador", a empresa aponta durante a denúncia. "Embora a Corellium se apresente como provedora de uma ferramenta de pesquisa para quem tenta descobrir vulnerabilidades de segurança e outras falhas no software da Apple, o verdadeiro objetivo da Corellium é lucrar em cima dessa flagrante violação. Longe de ajudar na correção de vulnerabilidades, a Corellium incentiva seus usuários a venderem qualquer informação descoberta no mercado aberto a quem pagar mais", a Apple completa.

Mais

A Apple diz que costuma incentivar pesquisas feitas com boas intenções, com direito até a uma recompensa de US\$ 1 milhão para quem descobrir falhas no sistema, mas aponta que não é com boa intenção que a Corellium faz o que faz. Em contrapartida, no dia 4 de julho, a Corellium usou o próprio website para anunciar que respeita os direitos de propriedade intelectual de terceiros e espera que seus usuários façam o mesmo.

Isso não impede, no entanto, que a empresa responsável pela criação do iPhone volte a bater na mesma tecla: "A Corellium vende indiscriminadamente o Produto Corellium Apple a qualquer cliente, incluindo governos estrangeiros e empreendimentos comerciais. A Corellium não está limitando seletivamente os clientes àqueles com algum propósito social benéfico", diz em sua queixa.

## Innovation Summit Brasil 2019 reúne 1.300 participantes e mostra força da colaboração em prol da inovação

Entre os dias 12 e 14 de agosto, a capital catarinense, Florianópolis, foi palco da primeira edição do Innovation Summit Brasil, realizado pela Rede Nacional das Associações de Inovação e Investimentos (RNAII), com correalização do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), e apoio local da Associação Catarinense de Tecnologia (Acate), da Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras (Certi) e do Sapiens Parque.

Foram três dias de atividades intensas, com workshops, encontros, reuniões de trabalho, conferências, cursos, fóruns, plenárias temáticas e sessões técnicas de apresentação de artigos das sete associações que compõem a RNAII: a Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação (Abipti), a Associação Brasileira de Startups (ABStartups), a Associação Brasileira de Private Equity & Venture Capital (Abvcap), a Anjos do Brasil, a Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras (Anpei), a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec) e o Fórum Nacional de Gestores de Inovação e **Transferência** de Tecnologia (Fortec).

"É o momento da realização de um sonho. Foi um evento único e certamente o início de um novo ciclo. Reunimos atores com um propósito comum. E a ino-

vação é justamente isso, um fruto da diversidade de competências múltiplas e complementares, aliadas a uma relação de confiança. Nossa pauta é a geração de riqueza para o país, desenvolvimento econômico, social, competitividade e inovação. Demos o exemplo de como trabalhar de forma integrada, com o objetivo de construir uma realidade melhor para nós, nossos filhos e nosso país. Nós, da RNAII, temos a certeza de que isso só será possível com determinação, propósito, confiança e conexão", disse Ricardo Marques,

Juntas, as associações que compõem a RNAII representam mais de mais de 150 instituições de pesquisa, 300 gestores de núcleos de inovação, 370 ambientes de inovação (incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos), 120 investidores de venture capital, 12.000 startups, 7.000 investidores anjos e 200 empresas inovadoras de grande e médio porte.

A organização do evento também agradeceu a todas as instituições e profissionais que contribuíram para a realização da iniciativa, como o Sebrae, correalizador do evento, os organizadores locais da Acate, Certi e Sapiens Parque e, também os patrocinadores: o CNPq e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), a FIESC, a Samsung, a ABDI, a Grow+, a Wipo, além do apoio da B3, Ambev, Finep e de diversas instituições que colaboraram na divulgação do Summit.

## YouTube muda política para solicitação de direitos autorais em favor dos criadores

Válida apenas para trechos curtos ou tocados de forma não intencional, medida busca diminuir reclamações por infração de copyrights

Principal site de vídeos do ocidente, o YouTube anunciou que vai fazer mudanças na plataforma. Mais especificamente, vai modificar o processo realizado pelas gravadoras para solicitar os **direitos** autorais de vídeos que contenham trechos de suas músicas e que estejam com a ferramenta de monetização ativada. De início, essa mudança é válida apenas para conteúdos em formatos de áudio - imagens de filmes ou novelas, por exemplo, não estão inclusas no novo padrão.

Na postagem que explica a novidade, a marca explicou que o objetivo final é "aumentar a justiça dentro do ecossistema dos criadores, ao mesmo tempo respeitando os direitos dos detentores de **direitos** autorais de evitar que seus conteúdos sejam licenciados de forma incorreta."

### Ruído de comunicação

A mudança aconteceu após uma série de reclamações feitas por youtubers de que gravadoras e selos estavam derrubando vídeos inteiros ou recebendo todo o valor dos anúncios gerados por conta de músicas que não foram inclusas de forma intencional. Exemplo fictício: uma youtuber está gravando na rua quando passa por uma loja que está com o som ligado e a música "aparece" no vídeo por segundos.

De acordo com a matéria feita pelo portal The Verge sobre o caso, quem mais sofre são youtubers que fazem conteúdo sobre história da música e, por con-

sequência, acabam usando trechos de canções. Porém, a percepção de toda a comunidade é que o número de remoção de vídeos ou transferência de valores para as contas das empresas aumentou de forma significativa nos últimos meses.

### Deixar ou bloquear

No novo formato, todas as reclamações manuais em que a reprodução for classificada como "trecho muito curto" (preferencialmente, com menos de dez segundos) ou "música tocada de forma não intencional", não será mais possível para as gravadoras ou selos receberem os valores gerados nos anúncios desse vídeo.

Agora, elas terão duas opções: não fazer nada ou bloquear a reprodução. Por conta disso, o próprio YouTube já comunicou que espera que o número de conteúdos travados aumente com o tempo. Mas, a médio e longo prazo, acredita que a medida facilite a vida dos criadores que não estiverem lucrando de forma direta com uma música protegida.

### Pressão por checagem

Vale ressaltar que essa medida vale apenas para solicitações realizadas de forma manual pelas empresas, nos casos em que elas encontram um vídeo e preenchem uma requisição de próprio punho. Ou seja: essa norma não se aplica em produções que forem "pegas" pelo Content ID, o sistema da empresa que escaneia o áudio das gravações em busca de possíveis quebras de **direito** autoral.

Para o YouTube, o maior desafio será garantir que es-

Continuação: YouTube muda política para solicitação de direitos autorais em favor dos criadores

sa nova medida seja respeitada pelas gravadoras. Isso pode ser feito verificando se as firmas não tentam aplicar para vídeos curtos as mesmas regras de postagens que realmente infringem as regras de **direito** autoral e, caso essa situação ocorra, aplicando algum tipo de penalidade. Com novas plataformas de vídeo

conquistando cada vez mais relevância, como TikTok e Twitch, é essencial para o futuro da plataforma garantir que as necessidades básicas tanto das empresas como de seus youtubers sejam atendidas.

## Índice remissivo de assuntos

**Direitos** Autorais | Direito da Per-  
sonalidade  
3

**Inovação**  
7, 11

**Direitos** Autorais  
10, 12